

Institui projeto-piloto de aplicação de soluções de inteligência artificial no Superior Tribunal de Justiça.

A PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno, considerando o art. 37 da Constituição Federal, e o que consta do Processo STJ n. 21.288/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído projeto-piloto para aplicação de soluções de inteligência artificial no fluxo processual do Superior Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. O projeto-piloto será executado no âmbito da Secretaria Judiciária e terá duração de 60 dias, a partir da publicação desta instrução normativa.

Art. 2º São objetivos do projeto-piloto:

I – avaliar a viabilidade de aplicação das soluções de Inteligência Artificial no fluxo processual da Secretaria Judiciária;

II – propor soluções visando aumentar a produtividade e a eficácia do trabalho realizado pelas unidades;

III – promover a melhoria do sistema classificatório dos processos e da qualidade dos dados para fins de gestão da informação e de cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ;

IV – contribuir para automação e racionalização das rotinas de trabalho do Tribunal;

V – criar condições para redução do quantitativo de estagiários.

Parágrafo único. As soluções de inteligência artificial serão aplicadas na realização das seguintes rotinas de trabalho:

I – classificação automática dos processos recursais de acordo com a Tabela Unificada de Assuntos – TUA criada pela Resolução CNJ n. 46, de 18 de dezembro de 2007;

II – extração automática dos dispositivos legais apontados como violados pelo recorrente e indexação desses dados no sistema informatizado (indexação legislativa) para fins de triagem, a partir da análise textual da peça do recurso especial.

Art. 3º Fica criada Comissão intersetorial para realizar o planejamento e a coordenação das atividades a serem executadas no projeto-piloto, bem como propor as melhorias necessárias com base nos resultados apresentados pelas unidades participantes.

§ 1º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- I – Rodrigo Almeida de Carvalho;
- II – Rubens Cesar Gonçalves Rios;
- III – Thiago Alencar Gomes;
- IV – Luiz Anísio Vieira Batitucci;
- V – Osmar Rodrigues de Souza;
- VI – Rodrigo Moreira López;
- VII – Amilar Domingos Moreira Martins;
- VIII – Montgomery Wellington Muniz.

§ 2º A Comissão deverá apresentar relatório ao diretor-geral, no prazo de 5 dias após o encerramento do projeto-piloto, com os resultados alcançados, a fim de subsidiar a decisão da Administração acerca da continuidade de aplicação das soluções de inteligência artificial no Tribunal.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor-geral da Secretaria do Tribunal.

Art. 5º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra LAURITA VAZ